



INSTRUÇÃO Nº 24/2017 - SUED/SEED

Estabelece critérios para implantação e funcionamento de cursos no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM) da rede pública estadual de ensino do Paraná.

A **Superintendência da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Resolução Secretarial nº 3904/2008, que regulamenta a oferta de cursos nos Centros de Línguas Estrangeiras Modernas - CELEM;
- a Lei nº 18.465 de 24 de abril de 2015, que dispõe criação do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná;
- o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- a necessidade de definir critérios para implantação e funcionamento de cursos ofertados pelo CELEM;
- a necessidade de definir atribuições àqueles(as) que atuam no CELEM;
- a necessidade de estabelecer critérios para implantação e funcionamento de cursos de Língua Estrangeira Moderna (LEM), Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) e Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos Centros de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM), da rede pública estadual de ensino do Paraná, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. CENTROS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM

1.1 O CELEM é um espaço pedagógico para o ensino de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) e



Língua Brasileira de Sinais (Libras), com funcionamento nas instituições de ensino da rede estadual de ensino.

1.2 O CELEM deverá estar integrado às instâncias pedagógicas e administrativas da instituição de ensino onde funciona.

1.3 Não será admitida a cobrança de quaisquer taxas ou mensalidades pela instituição de ensino em função do CELEM.

1.4 O CELEM deverá atender às disposições da Resolução nº 3904/2008 – GS/SEED e da presente Instrução, bem como às orientações expedidas pelo Departamento da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação.

2. OBJETIVOS DO CELEM

2.1 Ofertar ensino de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM) para o desenvolvimento de novas formas de expressão linguística.

2.2 Ampliar a formação dos estudantes para melhorar o acesso ao mundo do trabalho e às informações.

2.3 Ampliar o horizonte cultural dos estudantes, por meio do contato com culturas contemporâneas de diferentes povos e países.

2.4 Preservar a língua, cultura e tradição dos povos, valorizando a diversidade étnica que marca a história paranaense.

2.5 Promover a integração do estudante estrangeiro com a cultura brasileira e paranaense, por meio da Língua Portuguesa.

2.6 Proporcionar conhecimentos básicos em Libras, visando à interação entre estudantes e interessados ouvintes com a comunidade surda.

3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E O ENSINO DE LÍNGUAS

3.1 A organização curricular e o ensino de Línguas deverão estar em conformidade com os referenciais teórico-metodológicos de âmbito internacional, nacional e estadual, bem como articulados ao Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.



3.2 A Proposta Pedagógica Curricular para o ensino de Línguas no CELEM deverá ser elaborada de acordo com a organização curricular específica de cada curso, definida pelo nível de proficiência, conforme descritores constantes nos Anexos II, III e IV, desta Instrução, bem como com os conteúdos, abordagem teórico-metodológica, avaliação e atividades definidos pelo CELEM/DEB/SEED.

4. CURSOS

4.1 O CELEM ofertará cursos das Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa, Italiana, Japonesa, Mandarim, Polonesa e Ucraniana; Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.2 Os cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM) serão organizados em LEM I, II e III, conforme Anexo II, desta Instrução.

4.3 O curso de Português para Falantes de Outras Línguas I (PFOL I) será ofertado, conforme Anexo III, desta instrução.

4.4 O curso de Língua Brasileira de Sinais I (Libras I) será ofertado, conforme Anexo IV, desta Instrução.

4.5 Todos os cursos serão anuais, distribuídos nos turnos regulares e/ou intermediários, de acordo com a opção da instituição de ensino e de maneira a proporcionar o melhor atendimento aos interessados.

4.6 O início e o término das aulas dos cursos deverão ser de acordo com o Calendário Escolar da instituição de ensino onde funciona o CELEM.

4.7 Os cursos regulamentados pela Instrução nº10/2013 – SUED/SEED terão cessação imediata ou gradativa, até a conclusão das turmas.

4.8 A oferta de cursos de Língua Estrangeira Moderna, não previstos nesta Instrução, deverá ser regulamentada por meio de Instrução específica da Superintendência da Educação, sendo os critérios para implantação e funcionamento os mesmos definidos nesta Instrução.

5. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

5.1 Cada curso terá carga horária anual obrigatória de 160 horas-aula.

5.2 A carga horária semanal de todos os cursos será de quatro horas-aula de 50 minutos, em dois dias não consecutivos.

5.3 É vetado o início das aulas de cursos do CELEM, depois de decorridos 10% de sua carga horária total, a contar do início do período letivo definido em Calendário Escolar da instituição de ensino, com exceção do curso de PFOL.

6. OFERTA E VAGAS PARA OS CURSOS

6.1 Os cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM) e de Língua Brasileira de Sinais (Libras) são destinados:

6.1.1 Aos estudantes da rede pública estadual de ensino, matriculados no Ensino Fundamental (anos finais), Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, com pelo menos 11 anos de idade completos ou a completar até o final do ano civil, num total de pelo menos 70% das vagas sobre o número máximo de estudantes por turma.

6.1.2 Aos professores e funcionários em efetivo exercício de suas funções nas instituições de ensino da rede pública estadual de ensino, SEED e NRE, num total de até 10% das vagas sobre o número máximo de estudantes por turma.

6.1.3 À comunidade, desde que comprovada conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e com pelo menos 11 anos de idade completos ou a completar até o final do ano civil, num total de até 20% das vagas sobre o número máximo de estudantes por turma.

6.1.4 Os estudantes de outras redes de ensino serão identificados como comunidade e deverão cumprir o disposto no item 6.1.3.

6.1.5 As vagas não preenchidas pela comunidade ou por professores e funcionários deverão ser destinadas aos estudantes da rede pública estadual de ensino, ampliando o número de vagas descrito no item 6.1.1.



6.1.6 A mudança na oferta de um curso de Língua Estrangeira Moderna por outro ou a oferta de novos cursos na mesma instituição de ensino deverá ser realizada de acordo com o disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, da presente Instrução.

6.1.7 Os cursos poderão ser ofertados de acordo com as disponibilidades da instituição de ensino, nos turnos: manhã, intermediário manhã, tarde, intermediário tarde e noite.

6.1.8 O turno noturno será destinado ao estudante trabalhador e ao adolescente com 14 anos de idade completos no ato da matrícula.

6.1.9 O curso de Libras será destinado a ouvintes, estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná e interessados, visando à comunicação com a comunidade surda.

6.2 O curso de Português para Falantes de Outras Línguas - PFOL será destinado, preferencialmente, a estudantes estrangeiros ou a migrantes de retorno, regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que não possuem nível de proficiência suficiente em Língua Portuguesa para a realização das atividades escolares.

7. IMPLANTAÇÃO E CESSAÇÃO DO CELEM E DE SEUS CURSOS

7.1 O CELEM poderá ser implantado em instituições de ensino da rede pública estadual de ensino, para oferta de cursos de Língua Estrangeira Moderna (LEM), Português para Falantes de Outras Línguas e Língua Brasileira de Sinais (Libras), mediante solicitação da direção da instituição de ensino, com anuência do Conselho Escolar.

7.2 A solicitação de implantação de cursos do CELEM deverá ser encaminhada à Chefia do NRE, ao qual a instituição de ensino se jurisdiciona, de acordo com a documentação relacionada no Anexo I, desta Instrução, nos prazos definidos pela SEED.



7.3 Após o recebimento da solicitação, a Chefia do NRE irá designar uma Comissão de Verificação, composta por Técnicos da Educação Básica, Edificações Escolares e Estrutura e Funcionamento do NRE, por meio de Ato Administrativo, para análise das condições de funcionamento do curso e emissão do “Parecer da Comissão”.

7.4 A documentação de solicitação, verificada pelo NRE e em conformidade com as disposições desta Instrução, deverá ser encaminhada por meio de protocolado, juntamente com o “Parecer da Comissão” à SEED, para análise e providências pela Equipe do CELEM/DEB/SEED.

7.5 A cessação do funcionamento do CELEM, ou apenas de um dos seus cursos, deverá ser informada ao CELEM/DEB/SEED, por meio de protocolado com ofício do NRE, para providências.

7.6 A instituição de ensino deverá adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, quando da implantação ou cessação do CELEM.

7.7 Os cursos do CELEM, que estiverem sem funcionamento há mais de dois anos, terão cessação definitiva de acordo com orientações do Departamento de Educação Básica da SEED.

8. FORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TURMAS

8.1 Para os cursos de LEM e Libras, as turmas deverão ser formadas com o mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes, sendo vetado o início das aulas para turmas que não estiverem em conformidade com essas disposições.

8.2 Durante os cursos, as turmas que apresentarem número inferior ao estipulado no item 8.1 serão submetidas à junção ou fechamento quando:

1º) houver a possibilidade de remanejamento dos estudantes para uma turma do mesmo curso e o número de matrículas não exceder o máximo definido; ou

2º) houver a possibilidade de transferência dos estudantes para outras instituições de ensino, no mesmo município.



8.3 As turmas dos cursos de LEM e Libras terão composição mista e deverão ser formadas respeitando o total de vagas definidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, da presente Instrução.

8.4 Está vetada a formação e o funcionamento de turmas dos cursos de LEM e Libras, sem estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino ou em desacordo com o disposto no item 6.1.1

8.5 As turmas do curso de Português para Falantes de Outras Línguas poderão ser formadas conforme disposto no item 6.2, desta Instrução, com número mínimo de 10 e máximo de 25 estudantes.

8.6 Os estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino terão prioridade nas vagas, quando o número de interessados for maior que a oferta disponibilizada pela instituição de ensino.

8.7 O ingresso de novos estudantes em turmas do CELEM já iniciadas, em substituição a estudantes matriculados, poderá acontecer somente depois de decorridos 10% da carga horária e antes que o número de aulas dadas ultrapasse o limite de 20%, a contar do início do ano letivo definido em calendário escolar, com exceção do curso de PFOL cuja matrícula poderá ocorrer a qualquer tempo.

9. PLANEJAMENTO DE TURMAS

9.1 O número de turmas do CELEM para cada ano letivo será autorizado pela Superintendência da Educação e a distribuição entre as instituições de ensino será responsabilidade de cada NRE.

9.2 O planejamento das turmas de cursos já autorizados, para cada ano letivo, deverá ser encaminhado pela instituição de ensino ao NRE por meio de ofício.

9.3 No ofício de planejamento das turmas, as instituições de ensino deverão informar:

- a)** carga horária das turmas e turnos de funcionamento;
- b)** código e nome do município no SAE;
- c)** código e nome da instituição no SAE;
- d)** código e nome do curso no SAE;
- e)** número de estudantes interessados por turma.

9.4 As turmas com aulas entre os turnos 4 (intermediário da tarde) e 5 (noite) deverão ter a carga horária fracionada para o pagamento do período noturno proporcional ao professor.

9.5 O período para o planejamento das turmas será definido pelo CELEM/DEB/SEED.

9.6 A diminuição de turmas poderá ocorrer a qualquer tempo, em função de junção ou fechamento, conforme disposto no item 8.2.

9.7 As alterações de turno das turmas dos cursos em funcionamento, após o período de planejamento definido pela SEED, ocorrerão somente após análise e autorização pelo CELEM/DEB/SEED.

9.8 As instituições de ensino poderão, em campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas, disposto no Sistema SERE, consultar as turmas pré-autorizadas, incluir os alunos com pretensão de matrículas e confirmar a solicitação das turmas.

9.9 Será de responsabilidade dos Coordenadores do CELEM e de matrículas do NRE, a orientação, o acompanhamento dos procedimentos referentes ao planejamento de turmas e a matrícula dos alunos no Sistema SERE, bem como o cumprimento do cronograma referente a essas ações, junto às instituições de ensino.

10. TESTE DE CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA

10.1 O Teste de Classificação do CELEM é um instrumento destinado a identificar o nível de conhecimento linguístico-discursivo de um estudante para seu ingresso nos cursos de Língua Estrangeira Moderna II e III, para aqueles que não cursaram LEM I e/ou LEM II pelo CELEM e na ausência da apresentação dos certificados de proficiência com validade internacional, conforme Anexos VII e VIII.

10.2 O resultado do teste servirá apenas para a matrícula nos cursos do CELEM, sem validade externa.



10.3 A elaboração, aplicação, correção, bem como outros procedimentos a serem adotados para a realização do Teste de Classificação deverão ocorrer conforme Orientações específicas expedidas pelo CELEM/DEB/SEED.

10.4 Os certificados de proficiência contidos nos Anexos VII e VIII serão considerados em substituição à realização do Teste de Classificação para os cursos de LEM II e III, desde que atingidos os níveis necessários.

11. REGISTROS DE FREQUÊNCIA, APROVEITAMENTO E CONTEÚDOS

11.1 No Sistema Escola WEB, deverão ser registrados todos os dados referentes à vida escolar dos estudantes matriculados nos cursos do CELEM, bem como emitida a certificação.

11.2 Os registros de frequência, aproveitamento e conteúdos das turmas dos cursos do CELEM deverão ser realizados em Língua Portuguesa e conforme disposições contidas em instrução vigente que estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe na rede pública estadual de ensino.

11.3 As avaliações, a carga horária e a frequência do estudante deverão estar registradas no Sistema Escola WEB, em conformidade com o Livro Registro de Classe.

11.4 Os professores deverão utilizar o sistema Registro de Classe Online (RCO), nas instituições de ensino onde este sistema é utilizado.

11.5 A Equipe Pedagógica da instituição de ensino deverá acompanhar, periodicamente, o preenchimento do Livro Registro de Classe, observando o cumprimento às orientações do DEB/SEED, inclusive rubricando o campo próprio para essa finalidade.

11.6 Os registros servirão de base para os Formulários de Levantamentos que serão enviados ao NRE e CELEM/DEB/SEED.

11.7 Os registros das avaliações para os cursos deverão ser feitos numericamente, obedecendo ao disposto nesta Instrução.

11.8 Os registros referentes à avaliação, frequência e carga horária deverão constar no Histórico Escolar do estudante.

12. MATRÍCULAS

12.1 As matrículas nos cursos serão anuais, concomitantes ao período de matrícula escolar, e deverão ser realizadas em conformidade com as orientações do CELEM/DEB/SEED, com exceção do curso de Português para Falantes de Outras Línguas, no qual poderá ser realizada a qualquer tempo.

12.2 Poderão ser matriculados nos cursos aqueles que tiverem concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental e tiverem pelo menos 11 anos de idade completos ou a completar até o final do ano civil.

12.3 É facultada a matrícula e a frequência em cursos do CELEM para mesma Língua Estrangeira Moderna que o estudante estiver cursando na Matriz Curricular.

12.4 Os estudantes concluintes de períodos de cursos regulamentados pela Instrução nº 10/2013 – SEED/SUED ou outras, desde que comprovadamente, deverão ser submetidos ao Teste de Classificação, conforme Orientação específica expedida pelo CELEM/DEB/SEED, para matrícula no curso adequado ao seu nível de conhecimento.

12.5 A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, quando os interessados forem menores de 18 (dezoito) anos.

12.6 Para a efetivação da matrícula nos cursos do CELEM serão necessários:

a) preenchimento de ficha de requerimento com os dados pessoais, por curso pretendido;

b) fotocópia da certidão de nascimento e/ou fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia de comprovante de endereço (fatura de energia elétrica);

d) comprovante da conclusão dos estudos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

12.7 Para os cursos de LEM II e III, excepcionalmente, os interessados deverão também apresentar:

- a) documento que comprove a conclusão do curso de LEM, ofertado pelo CELEM, com o nível de proficiência imediatamente anterior ao curso pretendido; ou
- b) certificado de proficiência com validação internacional conforme Anexos VII e VIII; ou
- c) resultado do Teste de Classificação aplicado pelo professor do CELEM e sob orientação e supervisão do técnico pedagógico responsável pelo CELEM no NRE, conforme Orientação específica expedida pelo do CELEM/DEB/SEED.

12.8 Para a matrícula no curso de Português para Falantes de Outras Línguas, na ausência da documentação definida no item 12.6, o interessado deverá apresentar:

- a) fotocópia do visto no passaporte, ou
- b) fotocópia do documento de identidade de estrangeiro.

12.9 Na rematrícula, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- a) para estudantes menores de dezoito anos, será imprescindível a assinatura do requerimento de matrícula pelos pais ou responsáveis;
- b) os estudantes maiores de dezoito anos poderão requerer a renovação da matrícula apresentando Carteira de Identidade.

12.10 A rematrícula deverá ser realizada concomitantemente ao período de matrícula escolar.

12.11 Ao cadastrar os estudantes no Sistema Escola WEB, a sua origem deverá ser informada no campo das "Observações": rede pública estadual (Ensino Fundamental ou Médio), professor(a), funcionário(a) ou comunidade.

12.12 É vetada matrícula e frequência concomitantes em mais de um curso do CELEM.

12.13 É vetada a matrícula e a frequência de estudantes e/ou interessados em cursos de LEM do CELEM nos quais já tenham sido certificados.

12.14 É vetado o aproveitamento da carga horária da LEM cursada na Matriz Curricular para matrícula em cursos do CELEM.



12.15 Fica garantida a conclusão do curso iniciado no CELEM ao estudante que se desvincular da rede pública estadual de ensino.

12.16 Em caso da procura exceder o número de vagas, a instituição de ensino, por meio de processo democrático e público, deverá providenciar uma “lista de excedentes”, para chamamentos decorrentes de desistências no curso.

12.17 A matrícula de novos estudantes nos cursos de LEM e Libras, em substituição a desistentes, será admitida após o início das aulas, somente depois de decorridos 10% da carga horária total do curso e antes de ultrapassar 20%, a contar do início do ano letivo, com exceção do curso de PFOL, cuja matrícula poderá ser realizada a qualquer tempo.

12.18 A instituição de ensino deverá providenciar a recuperação dos conteúdos para estudantes que ingressarem posteriormente na turma.

13. FREQUÊNCIA

13.1 Com exceção do curso de Português para Falantes de Outras Línguas, nos cursos de LEM e Libras, será obrigatória a frequência mínima de 75% sobre a carga horária total do curso.

13.2 Nos cursos do CELEM, o estudante desistente e/ou reprovado poderá efetuar a matrícula para o próximo ano letivo, sem o aproveitamento da carga horária cursada e dos registros de notas obtidos.

14. REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

14.1 O remanejamento de estudantes entre turmas de um mesmo curso será possível, desde que respeitado o número máximo de vagas, adotando-se os procedimentos necessários no Livro Registro de Classe, formulários do CELEM e Sistema Escola WEB.



14.2 A transferência dos estudantes de cursos do CELEM para outras instituições de ensino está condicionada a existência de vagas e oferta do mesmo curso da instituição de ensino de origem.

14.3 A transferência poderá ser realizada mediante solicitação dos pais, responsáveis ou do próprio estudante, quando maior de idade.

14.4 O estudante transferido para instituição de ensino que não ofereça no CELEM o mesmo curso da instituição de ensino de origem, não poderá realizar aproveitamento de estudos ou carga horária, podendo optar pela matrícula no curso ofertado, somente para o próximo ano letivo, inclusive participando de Teste de Classificação, se necessário.

14.5 A instituição de ensino deverá providenciar ao estudante solicitante de transferência, declaração da direção, constando: a(s) língua(s) cursada(s), período, aproveitamento e frequência, bem como os demais documentos que se fizerem necessários.

15. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO

15.1 As práticas discursivas da leitura, escrita e oralidade deverão, obrigatoriamente, ser contempladas no processo de avaliação dos estudantes dos cursos de LEM e Português para Falantes de Outras Línguas, com critérios específicos a cada uma e articulados com a concepção teórico-metodológica da disciplina.

15.2 A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo estudante.

15.3 A avaliação é contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar as características individuais deste no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



15.4 Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

15.5 A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

15.6 É vetado submeter o estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

15.7 A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação deles entre si.

15.8 O resultado da avaliação deverá proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que se possam reorganizar conteúdos, instrumentos e métodos de ensino.

15.9 Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelo estudante e pelo professor, observando os avanços e as necessidades detectadas, para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

15.10 A recuperação de estudos é direito dos estudantes, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos e dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino e aprendizagem.

15.11 A recuperação deverá ser organizada e realizada por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados e registrados no Livro Registro de Classe.

15.12 A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

15.13 Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados em campo próprio no Sistema Escola WEB, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

15.14 A aprovação é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do estudante, associada à apuração da sua frequência.

15.15 Nos cursos ofertados pelo CELEM, a aprovação será ao final de cada ano letivo.



15.16 É vetada a aprovação por Conselho de Classe aos estudantes de cursos do CELEM.

15.17 Para promoção e certificação de conclusão, a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero), conforme o disposto na Resolução 3.794/2004.

15.18 Os estudantes do CELEM que apresentarem frequência mínima de 75% do total da carga horária obrigatória e a média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

15.19 Serão considerados reprovados, ao final do ano letivo, os estudantes que apresentarem:

a) frequência inferior a 75% do total da carga horária obrigatória do curso, independentemente do aproveitamento escolar;

b) frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas e média inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

15.20 No CELEM, serão registradas médias por curso, que corresponderão às avaliações realizadas por meio de diversos instrumentos avaliativos adotados, aos quais, obrigatoriamente, o estudante submeter-se-á, respeitando o sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino.

16. DOCUMENTAÇÃO DOS CURSOS DO CELEM

16.1 São documentos dos cursos do CELEM:

- a)** Formulário de Levantamento de Matrícula Inicial por NRE;
- b)** Formulário de Levantamento de Matrícula Inicial por instituição de ensino;
- c)** Formulário de Levantamento do Resultado Final por NRE;
- d)** Formulário de Levantamento do Resultado Final por instituição de ensino;
- e)** Formulário da Relação de Estudantes Matriculados;
- f)** Formulário da Relação de Estudantes Concluintes;
- g)** Ficha de Requerimento de Matrícula e Rematrícula;
- h)** Ficha Individual de Registro de Aproveitamento e Frequência;
- i)** Declaração de Matrícula e Frequência nos Cursos;

- j) Declaração de Transferência;
- k) Declaração de Conclusão;
- l) Guia de Transferência;
- m) Livros de Registro de Classe da turma;
- n) Livros de Atas de Reuniões;
- o) Livros de Registros de Frequência de Professores;
- p) Livros de Registros de Acervo Bibliográfico;
- q) Livros de Controle de Entrega da Certificação;
- r) Certificados expedidos;
- s) correspondências relacionadas ao CELEM e demais documentos emitidos através do Sistema Escola WEB.

16.2 A documentação dos cursos do CELEM deverá fazer parte do acervo da documentação escolar e permanecerá arquivada na secretaria da instituição de ensino.

16.3 A documentação individual do estudante dos cursos do CELEM deverá ficar arquivada em Pasta Individual, compondo o arquivo da(s) turma(s) na(s) qual(is) está matriculado.

16.4 Nos Núcleos Regionais de Educação, os técnicos pedagógicos responsáveis pelo CELEM das instituições de ensino dos municípios de sua jurisdição deverão, obrigatoriamente, manter organizado arquivo contendo os documentos referentes ao CELEM (legislação e orientações), bem como cópias de toda a documentação (exceto protocolados) enviada pelas instituições de ensino e encaminhadas para atendimento às solicitações do CELEM/DEB/SEED.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1 A emissão da certificação aos concluintes dos cursos será anual e realizada pela instituição de ensino, por meio do Sistema Escola WEB, contendo além das especificações dos cursos, os registros de avaliação, carga horária,



frequência e os apostilamentos necessários, com exceção do curso de PFOL cuja certificação será expedida pelo CELEM/DEB/SEED.

17.2 Os certificados deverão ser registrados em livro próprio e conter a assinatura e carimbo da direção e da instituição de ensino.

17.3 A retirada da certificação, junto à instituição de ensino, está condicionada à assinatura do estudante concluinte ou do seu responsável legal no livro destinado para registro das certificações.

17.4 A certificação dos estudantes concluintes de cursos regulamentados pela Instrução nº 10/2013 – SEED/SUED ocorrerá somente no término do curso, conforme as disposições da referida Instrução.

17.5 Aos concluintes do curso de Português para Falantes de Outras Línguas será expedida certificação, desde que apresentem frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária obrigatória do curso e média igual ou superior a 6,0.

17.6 O NRE deverá enviar ao CELEM/DEB/SEED a relação dos concluintes do curso de Português para Falantes de Outras Línguas.

18. DOCENTES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS

18.1 Cursos de Língua Estrangeira Moderna - LEM

18.1.1 Professores do Quadro Próprio do Magistério, nas seguintes condições:

- a)** com curso de licenciatura na Língua Estrangeira Moderna ofertada; ou
- b)** com curso de licenciatura em qualquer Língua Estrangeira Moderna e comprovante de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Anexo VI; ou
- c)** com curso de licenciatura em outra área e comprovante de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Anexo V; ou
- d)** com qualquer curso superior e com comprovante de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Anexo V; ou
- e)** com curso de licenciatura em outra área, natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada, com domínio da Língua Portuguesa e da língua



nativa, bem como comprovante de escolaridade do país de origem equivalente ao Ensino Médio no Brasil; ou

f) com qualquer curso superior, natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada, com domínio da Língua Portuguesa e da língua nativa, bem como comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao ensino médio no Brasil.

18.1.2 Professores com contrato temporário, respeitando-se a ordem de prioridade de formação estabelecida nos subitens anteriores, e:

a) acadêmicos de curso de licenciatura na Língua Estrangeira Moderna ofertada; ou

b) acadêmicos de curso de licenciatura em outra área, com comprovante de proficiência na Língua Estrangeira Moderna de atuação, conforme Anexo V.

18.2 Curso de Português para Falantes de Outras Línguas – PFOL

18.2.1 Professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM), nas seguintes condições:

a) com licenciatura em Língua Portuguesa e em Língua Estrangeira Moderna; ou

b) com licenciatura em Língua Portuguesa e acadêmico de Língua Estrangeira Moderna; ou

c) com licenciatura em Língua Portuguesa.

18.2.2 Professores com contrato temporário, respeitando-se a ordem de prioridade de formação estabelecida nos subitens anteriores e:

a) acadêmicos de licenciatura em Língua Portuguesa e em Língua Estrangeira Moderna; ou

b) acadêmicos de licenciatura em Língua Portuguesa.

18.3 Curso de Língua Brasileira de Sinais - Libras



18.3.1 Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, nas seguintes condições:

- a) licenciados em Letras/Libras, com proficiência para o ensino da Libras – Prolibras-MEC, conforme Anexo VI; ou
- b) licenciados em Letras/Libras, ou
- c) licenciados nas disciplinas da Educação Básica, com proficiência para o ensino da Libras – Prolibras-MEC, conforme Anexo VI.

18.3.2 Professores com contrato temporário, respeitando-se a ordem de prioridade de formação estabelecida nos subitens anteriores, nas seguintes condições:

- a) acadêmicos de licenciatura em Letras/Libras, com proficiência para o ensino da Libras – Prolibras-MEC, conforme Anexo VI; ou
- b) acadêmicos de licenciatura em Letras/Libras, ou
- c) acadêmicos de licenciatura das disciplinas da Educação Básica, com proficiência para o ensino da Libras – Prolibras-MEC, conforme Anexo VI

19. ATRIBUIÇÕES

19.1 CELEM/DEB/SEED:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação;
- b) autorizar e acompanhar a implantação e o funcionamento dos cursos do CELEM;
- c) definir e orientar o ensino de línguas nos cursos do CELEM;
- d) orientar e acompanhar o trabalho dos técnicos pedagógicos no NRE, responsáveis pelo CELEM, no que se refere ao funcionamento dos cursos, proposta pedagógica curricular e demais encaminhamentos;
- e) orientar o processo de abertura de turmas dos CELEM;

- f) determinar junção ou fechamento de turmas em função do contido nos subitens 8.1 e 8.2;
- g) orientar e disciplinar situações resultantes da aplicação do Teste de Classificação;
- h) avaliar os resultados alcançados pelos estudantes e o desempenho dos docentes, através das informações repassadas pelos NRE;
- i) propor convênios e parcerias entre a SEED e outros órgãos ou entidades de países estrangeiros, com Associações de Professores de LEM e Instituições de Ensino Superior;
- j) propor a produção e uso de materiais didáticos pelos professores atuantes nos cursos de CELEM;
- k) emitir a certificação dos concluintes do curso de Português para Falantes de Outras Línguas e encaminhar ao NRE;
- l) apoiar ações que favoreçam intercâmbio cultural para trocas de experiência e aprimoramento linguístico entre estudantes e professores de LEM com estudantes e professores de outras localidades;
- m) orientar e emitir, quando necessário, parecer sobre projetos de eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros;
- n) propor formação continuada aos docentes dos cursos do CELEM da rede pública estadual de educação;
- o) realizar auditoria técnica, administrativa e pedagógica nos CELEM, quando necessário;
- p) articular-se com os setores necessários para o tratamento das questões referentes à demanda, matrícula, distribuição de aulas, contrato temporário de professores, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento dos cursos do CELEM.

19.2 Técnico(a) Pedagógico(a) do NRE, responsável pelo CELEM:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais bem como as orientações definidas pela SEED;

b) orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos para a implantação, encerramento, adequação de demandas e funcionamento dos cursos, em conformidade com as orientações do CELEM/DEB/SEED.

c) integrar a comissão verificadora, designada por ato administrativo da Chefia do NRE, para proceder à verificação *in loco*, no caso de abertura de cursos novos, responsabilizando-se pelo parecer a ser emitido sobre as condições de funcionamento para o curso na instituição de ensino;

d) orientar a elaboração das Propostas Pedagógicas Curriculares e dos Planos de Trabalho Docente, acompanhando, quando possível, sua efetivação por meio de reuniões periódicas na hora-atividade concentrada;

e) orientar e acompanhar o trabalho das equipes pedagógicas da instituição de ensino no que se refere às práticas desenvolvidas pelos professores, seus registros e hora-atividade;

f) analisar com a direção da instituição de ensino, equipe pedagógica e professor(es) do(s) curso(s) as situações de evasão, repetência e outras relacionadas ao ensino e a aprendizagem para a proposição de ações de superação de quadros críticos;

g) orientar e supervisionar a aplicação do Teste de Classificação pelos professores do CELEM, em conformidade com Orientações específicas expedidas pelo CELEM/DEB/SEED;

h) orientar o preenchimento de formulários e outros instrumentos relativos ao CELEM, certificando-se de sua correção, analisando-os e emitindo parecer para encaminhamento à SEED;

i) encaminhar ao CELEM/DEB/SEED a relação dos concluintes do curso de PFOL para emissão da certificação;

j) realizar auditoria administrativa e pedagógica nos cursos, quando determinado pela SEED, podendo realizar o encerramento ou junção de turmas que tiverem número de estudantes abaixo do definido por esta Instrução, conforme disposto nos subitens 8.1 e 8.2;

k) orientar a elaboração do calendário escolar e horário de funcionamento dos cursos;

l) orientar a elaboração de projetos para eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, de modo que proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e culturas estudadas, e estejam em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e Proposta Pedagógica Curricular do curso;

m) manter atualizado o fluxo de informações entre CELEM/DEB/SEED, NRE e a instituição de ensino que oferta os cursos;

n) enviar ao CELEM/DEB/SEED os formulários “Levantamento Anual de Matrícula Inicial” e “Resultado Final” das instituições de ensino e do NRE, de acordo com os prazos estabelecidos;

o) sistematizar em uma planilha as informações sobre o planejamento de turmas solicitadas pelas instituições de ensino e encaminhá-la ao CELEM/DEB/SEED, dentro do prazo definido;

p) articular-se com os setores responsáveis no NRE para tratamento de questões referentes ao CELEM, no que diz respeito à demanda, matrícula, distribuição de aulas, registro escolar e outras.

19.3 Direção e Direção Auxiliar da instituição de ensino:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações definidas para o CELEM;

b) orientar e acompanhar o funcionamento dos cursos, bem como o trabalho do(s) professor(es);

c) orientar e acompanhar o processo de matrícula dos cursos;

d) solicitar a junção ou fechamento das turmas quando estiverem nas condições dispostas nos subitens 8.1 e 8.2, desta Instrução;

e) encaminhar processo de solicitação de implantação ao NRE, de acordo com o Roteiro de Implantação do CELEM, conforme Anexo I, desta Instrução;

f) solicitar ao CELEM/DEB/SEED, via NRE, o pedido de encerramento do(s) curso(s) através de protocolo de cessação;

- g) informar ao NRE, através de ofício e em data definida pelo CELEM/DEB/SEED, o planejamento de demandas para o ano seguinte;
- h) garantir a integração das atividades do CELEM com as demais atividades da instituição de ensino, viabilizando seu funcionamento;
- i) emitir declaração referente ao curso do CELEM, quando solicitado pelo aluno e/ou funcionário, professor ou membro da comunidade que esteja cursando ou tenha concluído o curso;
- j) autorizar a realização do Teste de Classificação pelos professores do CELEM, em conformidade com Orientações expedidas pelo CELEM/DEB/SEED;
- k) garantir a participação dos professores dos cursos do CELEM em reuniões e/ou encontros promovidos pela instituição de ensino e na sua ausência, quando necessário, apresentar as questões relacionadas ao trabalho desenvolvido nos cursos;
- l) analisar as situações de evasão, repetência e outras relacionadas ao ensino e a aprendizagem, com a equipe pedagógica da instituição de ensino e professor(es) do curso, para a proposição de ações de superação de quadros críticos;
- m) encaminhar ao NRE a relação dos concluintes do curso de Português para Falantes de Outras Línguas, para emissão da certificação;
- n) acompanhar o processo de emissão da certificação, responsabilizando-se pela sua legalidade;
- o) garantir que a implementação de projetos para eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e culturas estudadas, e estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e Proposta Pedagógica Curricular do curso.

19.4 Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações definidas para o CELEM;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



- b)** orientar e acompanhar o funcionamento dos cursos, bem como o trabalho do(s) professor(es);
- c)** orientar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e do que se fizer necessário para a sua inclusão no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
- d)** auxiliar os professores na elaboração da Proposta Pedagógica Curricular e Planos de Trabalho Docente dos cursos, garantindo a consonância com as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Estado do Paraná e demais referenciais teórico-metodológicos necessários para o ensino e a aprendizagem;
- e)** acompanhar o processo de ensino e aprendizagem relacionado aos cursos ofertados;
- f)** manter atualizado o fluxo de informações e documentações entre os professores, instituição de ensino e o NRE;
- g)** orientar e acompanhar a execução e cumprimento integral do calendário e horário de funcionamento do CELEM;
- h)** auxiliar na divulgação dos cursos para alunos, professores, funcionários e comunidade, informando sobre seu funcionamento;
- i)** acompanhar a frequência dos estudantes, informando os casos de faltas consecutivas aos pais ou responsáveis daqueles em menor de idade, e adotando as medidas necessárias;
- j)** analisar junto com a direção da instituição de ensino e professor do curso as situações de evasão, repetência e outras relacionadas à aprendizagem para a proposição de ações de superação de quadros críticos;
- k)** orientar os professores em relação ao correto preenchimento do Livro Registro de Classe e de outros documentos relacionados ao CELEM;
- l)** verificar periodicamente os Livros Registro de Classe, os registros de hora-atividade, a Proposta Pedagógica Curricular e o Plano de Trabalho Docente;
- m)** participar na elaboração de projetos para eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, que proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e



culturas estudadas, e estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e Proposta Pedagógica Curricular do curso.

19.5 Agente Educacional II:

a) cumprir as disposições legais, bem como as orientações definidas para o CELEM;

b) organizar a documentação dos cursos do CELEM e manter atualizados os registros, sob supervisão da Direção da instituição de ensino;

c) efetuar e manter atualizados os registros sobre o CELEM nos formulários, Sistema Escola WEB e em outros documentos que se fizerem necessários;

d) emitir a certificação dos estudantes concluintes, por meio do Sistema Escola WEB e registrá-la em livro próprio;

e) elaborar a relação dos concluintes do curso de Português para Falantes de Outras Línguas, para emissão da certificação;

f) responsabilizar-se pela entrega da certificação, bem como pelo registro do recebimento por parte do estudante ou de seu responsável, em livro próprio;

g) manter atualizado o fluxo de informações e documentações entre os professores, instituições de ensino e o NRE;

h) orientar os professores em relação ao correto preenchimento do Livro Registro de Classe e de outros documentos relacionados ao CELEM;

i) acompanhar o número de matriculados no início dos cursos e providenciar a inclusão de novos estudantes, em substituição aos desistentes, quando as faltas forem consecutivas e em número superior a 10% e inferior a 20% da carga horária total do curso;

j) preencher e entregar documentação que for solicitada com as informações sobre os cursos de CELEM, no prazo estabelecido pela SEED.

k) apoiar a implementação de projetos para eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, que proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e culturas estudadas, e estejam em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e Proposta Pedagógica Curricular do curso.



19.6 Professores responsáveis pelas turmas dos cursos do CELEM:

a) cumprir as disposições legais, bem como as orientações definidas para o CELEM;

b) ministrar suas aulas e desenvolver um trabalho condizente com as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Estado Paraná, com a Proposta Pedagógica Curricular e demais orientações e referenciais teórico-metodológicos definidos pela SEED;

c) inteirar-se sobre a legislação específica dos cursos do CELEM, juntamente com a direção, equipe pedagógica e demais membros do corpo docente da instituição de ensino;

d) acompanhar a formação e composição das turmas de acordo com as matrículas;

e) acompanhar o número de matriculados no início dos cursos e informar a secretaria da instituição de ensino sobre a possibilidade de inclusão de novos estudantes, em substituição aos desistentes, quando as faltas forem consecutivas e em número superior a 10% e inferior a 20% da carga horária total do curso;

f) informar a direção, equipe pedagógica e secretaria da instituição de ensino sobre a situação da(s) turma(s): número de estudantes incompatível com o disposto no item 8.1, desta Instrução; frequência de estudantes sem matrícula ativa no curso; frequência de estudantes sem o comprovante do Teste de Classificação ou da Certificação de Proficiência, conforme Anexos VII e VIII, quando se tratar dos cursos de LEM II e LEM III;

g) participar das discussões sobre a elaboração das Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino e elaborar Proposta Pedagógica Curricular específica para os cursos do CELEM;

h) elaborar o Plano de Trabalho Docente, indicando metodologias adequadas às necessidades do ensino e em consonância com as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica e demais referenciais teórico-metodológicos adotados pelo CELEM/DEB/SEED;

- i) registrar em Língua Portuguesa, no Livro de Registro de Classe, a avaliação, a frequência dos estudantes e os conteúdos programáticos;
- j) oportunizar a recuperação de conteúdos a estudantes matriculados em substituição a desistentes;
- k) diagnosticar as dificuldades encontradas pelos estudantes referentes à aprendizagem e tomar as providências necessárias, inclusive revisando e reestruturando o Plano de Trabalho Docente, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino;
- l) elaborar, aplicar e corrigir o Teste de Classificação, em conformidade com as Orientações específicas expedidas pelo CELEM/DEB/SEED, dando parecer indicativo do nível de proficiência do estudante para sua matrícula no curso adequado;
- m) analisar com a direção da instituição de ensino e equipe pedagógica as situações de evasão, repetência e outras relacionadas ao ensino e a aprendizagem para a proposição de ações de superação de quadros críticos;
- n) utilizar-se corretamente de materiais didático-pedagógicos disponibilizados pela instituição de ensino;
- o) elaborar atividades e materiais didático-pedagógicos, considerando as necessidades de aprendizagem que surgirem;
- p) preencher e entregar a documentação que lhe for solicitada com as informações sobre suas turmas de CELEM, no prazo estipulado pela instituição de ensino, NRE e CELEM/DEB/SEED;
- q) participar, quando convocado(a), de encontros e reuniões, de formação continuada promovida pela SEED, NRE e instituição de ensino;
- r) elaborar projetos para eventos do CELEM, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, que proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e culturas estudadas, e estejam em consonância com o projeto político pedagógico da instituição de ensino e proposta pedagógica curricular do curso.



19.7 Interessados nos cursos ofertados pelo CELEM:

- a) inteirar-se sobre a organização e o funcionamento dos cursos, antes de realizar a matrícula;
- b) apresentar documentação exigida pelas instituições de ensino, no ato da matrícula;
- c) aguardar a disponibilidade de vagas para ingresso nos cursos, caso seja desistente de outros cursos do CELEM ou esteja em “lista de excedentes”.

19.8 Estudantes dos cursos ofertados pelo CELEM:

- a) cumprir as orientações definidas para o CELEM, bem como as disposições contidas nesta Instrução e em outras legislações que amparam o sistema de ensino;
- b) desenvolver e participar das atividades propostas pelos professores nos cursos do CELEM;
- c) submeter-se a testes e/ou avaliações organizadas pelo CELEM/DEB/SEED, durante curso;
- d) Inteirar-se sobre o regimento escolar da instituição de ensino na qual estiver matriculado em curso(s) do CELEM, bem como de outras legislações e orientações que se fizerem necessárias e cumpri-las.

20. CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CELEM/DEB/SEED.

21. REVOGAÇÃO

21.1 Fica revogada a Instrução nº 10/2013 – SUED/SEED.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação



ANEXO I

Documentação para implantação de cursos no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas:

- a) Ofício de solicitação da direção escolar para implantação do(s) curso(s) na instituição de ensino;
- b) Parecer do Conselho Escolar;
- c) Fotocópia da ata da reunião do Conselho Escolar de deliberação sobre a implantação do(s) curso(s);
- d) Calendário Escolar para o(s) curso(s);
- e) Proposta Pedagógica Curricular da disciplina do curso;
- f) Horário de Funcionamento do(s) curso(s);
- g) Ato Administrativo da Chefia do NRE designando Comissão de Verificação para Autorização de Funcionamento do(s) curso(s);
- h) Parecer da Comissão Verificadora;
- i) Folha de despacho do Técnico(a) Pedagógico (a), responsável pelo CELEM no NRE, atestando a regularidade da documentação apresentada e da Proposta Pedagógica Curricular.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



(Sugestão de ofício)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Ofício nº _____, _____ 20__.

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE CURSO DO CELEM

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista _____ (justificativa da implantação do(s) curso(s)), encaminhamos para os devidos procedimentos, a documentação específica referente à implantação do Centro de Línguas Estrangeiras Modernas, com _____ turmas de Curso _____ para o ano letivo de _____.

Informamos que para o funcionamento do(s) curso(s), dispomos de ___ sala(s) de aula em tamanho adequado, no turno _____, bem como mobiliário suficiente para o atendimento da(s) turma(s) e ainda acervo bibliográfico referente ao(s) curso(s) com _____ exemplares, equipamentos de som e vídeo, _____ computadores (com/sem) acesso à internet.

O assessoramento pedagógico ao(s) curso(s) será feito por _____ da Equipe Pedagógica desta instituição de ensino. A documentação do curso e dos alunos ficará sob a responsabilidade de _____.

Em anexo, Parecer do Conselho Escolar, cópia da Ata da Reunião de Deliberação do Conselho Escolar sobre a implantação do curso, Calendário Escolar da Instituição de Ensino com indicação dos dias de funcionamento das turmas, horário de funcionamento das turmas, e proposta pedagógica curricular.

Atenciosamente,

XXXXXXXXX
Chefe do Núcleo Regional de Educação de XXXXX
XXXXXXXXX – Paraná



(Sugestão para Parecer do Conselho Escolar)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PARECER DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar do(a) (Colégio/Escola) _____ é de **PARECER FAVORÁVEL** à implantação do Curso _____, por meio do Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, nesta Instituição de Ensino a partir de _____.

_____, _____ de _____ 20____

(carimbo e assinatura do presidente)

CONSELHEIROS:

Representante da Equipe Pedagógica: _____

Representante do Corpo Docente (Professores): _____

Representante dos Funcionários (Agente I): _____

Representante dos Funcionários (Agente II): _____

Representante do Corpo Discente (Estudantes): _____

Representante dos Pais de Estudantes: _____

Representante do Grêmio Estudantil: _____

Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade: _____

(Sugestão para Horário de Funcionamento)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Turno 1 (manhã): turmas com início entre 6h e 10h;

Turno 2 (intermediário manhã): turmas com início após 10h;

Turno 3 (tarde): turmas com início entre 12h e 15h;

Turno 4 (intermediário tarde): turmas com início após 15h;

Turno 5 (noite): turmas com início a partir das 18h.

| | MANHÃ (HORÁRIO*) | INTERMEDIÁRIO (HORÁRIO*) | TARDE (HORÁRIO*) | INTERMEDIÁRIO (HORÁRIO*) | NOITE (HORÁRIO*) |
|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Dia/Semana | Turmas | Turmas | Turmas | Turmas | Turmas |
| 2ª Feira | | | | | |
| 3ª Feira | | | | | |
| 4ª Feira | | | | | |
| 5ª Feira | | | | | |
| 6ª Feira | | | | | |

(carimbo e assinatura da direção)

* Informar o horário de funcionamento da(s) turma(s).



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



(Sugestão de parecer a ser elaborado pela Comissão de Verificadora)

| |
|---------------|
| TIMBRE DO NRE |
|---------------|

PARECER DA COMISSÃO VERIFICADORA

A Comissão Verificadora designada pelo **Ato Administrativo** nº _____ do **Núcleo Regional de Educação de** _____ procedeu com a verificação *in loco* no _____
(nome da instituição de ensino)
do município de _____.

Após constatar a regularidade de toda a documentação apresentada e as condições para o funcionamento do curso de _____, esta comissão é de parecer **favorável** ao seu funcionamento a partir de _____
(ano)
_____, _____ de _____ de 20____

A Comissão

ANEXO II

Curso de Língua Estrangeira Moderna (LEM)

Objetivos

- a. Desenvolver novas formas de expressão linguística.
- b. Ampliar a formação dos estudantes para melhor acesso ao mundo do trabalho e às informações.
- c. Ampliar o horizonte cultural dos estudantes por meio do contato com culturas contemporâneas de diferentes povos e países.
- d. Preservar a língua, cultura e tradição dos povos, para valorizar a diversidade étnica que marca a história paranaense.

| Curso | Carga Horária | Descritor mínimo de conhecimento para o curso |
|---------|---------------|--|
| LEM I | 160 h | Capacidade para compreender e utilizar, em interações, gêneros textuais relacionados às situações familiares e cotidianas , realizando produções textuais orais e escritas (descrevendo, expondo e narrando), em nível básico . |
| LEM II | 160 h | Capacidade para compreender e utilizar, em interações, gêneros textuais relacionados às situações recorrentes à sociedade contemporânea , realizando produções textuais orais e escritas (descrevendo, expondo e narrando), em nível básico . |
| LEM III | 160 h | Capacidade para compreender e utilizar, em interações, gêneros textuais relacionados a diversos contextos, realizando produções textuais orais e escritas, descrevendo experiências, eventos, aspirações, bem como expondo razões e justificativas sobre situações específicas, em nível pré-intermediário . |

ANEXO III

Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL I)

Objetivo

Promover a integração do Falante de Outras Línguas com a cultura brasileira e paranaense por meio da Língua Portuguesa, em nível básico.

| Curso | Carga Horária | Descritor Mínimo do Conhecimento |
|--------|---------------|--|
| PFOL I | 160h | Capacidade para compreender e utilizar, em interações, gêneros textuais relacionados às situações familiares e cotidianas, realizando produções textuais orais e escritas (descrevendo, expondo e narrando), em nível básico . |

ANEXO IV

Cursos de Línguas Brasileiras de Sinais (Libras I)

Objetivo

Desenvolver a capacidade de comunicação e interação social, em nível básico, nos estudantes e interessados ouvintes, para utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

| Curso | Carga Horária | Descritor mínimo de conhecimento para o curso |
|----------|---------------|---|
| Libras I | 160h | Capacidade para compreender e utilizar, em nível básico , estruturas e funções comunicativas elementares da Língua Brasileira de Sinais (Libras), considerando a cultura e concepção de mundo da comunidade surda. |

ANEXO V

| Certificado de Proficiência para atuação dos professores nos cursos de LEM | | |
|---|--|--|
| Língua Estrangeira | Instituição que desenvolve ou administra | Certificado de Proficiência |
| Alemão (um dos seguintes certificados) | Instituto Goethe | Goethe-Zertifikat C2 Goethe-Zertifikat C1 GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung |
| Espanhol | Instituto Cervantes | DELE - Diploma de Español como Lengua Extranjera: C1 ou C2 |
| Francês (um dos seguintes certificados) | Universidade de Nancy | Nancy 1, 2 ou 3 |
| | Aliança Francesa | DALF - Diploma Approfondi de Langue Française: C1 ou C2 |
| IV. Inglês (um dos seguintes certificados) | Universidade de Cambridge | CELTA: Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages CPE - Certificate of Proficiency in English CAE - Certificate in Advanced English IELTS - International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) CCSE - Certificate in Communication Skills in English: Avançado CEELT - Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2 |
| | Universidade de Michigan | ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English: Pass (P) ou Honor (H) |
| | Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan | MTTC – Michigan Test for Teacher Certification |
| | ETS – English Test System | PRAXIS II TOEFL (Test of English as a Foreign Language) Com data inferior a dois anos: - IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos |
| | Conselho Britânico | Certificado de conclusão do Curso da <i>Open University</i> |
| V. Italiano (um dos seguintes certificados) | Universidade de Siena | CILS - Certificato di Italiano come Lingua Straniera Tre – C1 Quattro - C2 |
| | Universidade de Perugia | CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana CELI 4: C1 CELI 5: C2 |
| | L'Università degli studi Roma Tre | IT – Certificato di italiano come Lingua Straniera Esame C2 - Cert.it |
| | Sociedade Dante Alighieri | PLIDA – Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri PLIDA C1 PLIDA C2 |
| VI. Japonês | Fundação Japão | Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2 com rendimento a partir do suficiente “B” |
| VII. Mandarim, Ucrainiano, Polonês e outras | | Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com Carga-Horária mínima de 120 horas. |



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO VI

| Certificado de Proficiência para atuação dos professores no curso de Libras | |
|---|---|
| Instituição que desenvolve ou administra | Certificado de Proficiência |
| Ministério da Educação | Prolibras: - Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras. - Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa. |

ANEXO VII

| Certificado de Proficiência para matrícula de estudantes no Curso LEM II | | |
|---|---|---|
| Língua Estrangeira | Instituição que desenvolve ou administra | Certificado de Proficiência |
| Alemão | Instituto Goethe | Goethe-Zertifikat A1: Fit in Deutsch 1 Goethe-Zertifikat A1: Start Deutsch 1 |
| Espanhol | Instituto Cervantes | DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera): A1 |
| Francês | Aliança Francesa | DELFL (Diploma d'Études en Langue Française): A1 |
| IV. Inglês (um dos seguintes certificados) | Universidade de Cambridge | IELTS (International English Language Testing System): Resultado entre a 1,0 e 1,5 ; |
| | ETS – English Test System | TOEFL (Test of English as a Foreign Language) Com data inferior a dois anos: IBT (Internet Based Test): 9 a 29 pontos |
| V. Italiano (um dos seguintes certificados) | Universidade de Siena | CILS (Certificato di Italiano come Lingua Straniera): A1 |
| | Universidade de Perugia | CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): Impatto: A1 |
| VI. Japonês | Fundação Japão | Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N5 (com rendimento a partir de suficiente "B") |
| VII. Mandarim, Ucrainiano, Polonês e outras | | Certificado de Proficiência em nível A1 emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto). |

ANEXO VIII

| Certificado de Proficiência para matrícula de estudantes no Curso LEM III | | |
|--|---|--|
| Língua Estrangeira | Instituição que desenvolve ou administra | Certificado de Proficiência |
| Alemão | Instituto Goethe | Goethe-Zertifikat A2: Fit in Deutsch 2 Goethe-Zertifikat A2: Start Deutsch 2 |
| Espanhol | Instituto Cervantes | DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera): A2 |
| Francês | Aliança Francesa | DELF (Diploma d'Etudes en Langue Française): A2 |
| IV. Inglês (um dos seguintes certificados) | Universidade de Cambridge | KET (Key English Test) IELTS (International English Language Testing System): Resultado até 3,0 |
| | ETS – English Test System | TOEFL (Test of English as a Foreign Language) Com data inferior a dois anos: IBT (Internet Based Test): 54 a 78 pontos |
| V. Italiano (um dos seguintes certificados) | Universidade de Siena | CILS (Certificato di Italiano come Lingua Straniera): A2 |
| | Universidade de Perugia | CELI “1”(Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): A2 |
| VI. Japonês | Fundação Japão | Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N4 (com rendimento a partir de suficiente “B”) |
| VII. Mandarim, Ucrainiano, Polonês e outras. | | Certificado de Proficiência em nível A2 emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto). |